

CONTRATO Nº 26/2018

PROCESSO Nº 000303/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
NOTEBOOKS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO E A DELL
COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, o **Sr. TIAGO NUNES DE FREITAS DAHDAH**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.532.404, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.755.521-68, nomeado através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 210, de 29 de junho de 2018 e por seu Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE**, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, com sede na Av. Industrial Belgraf nº 400, Eldorado do Sul/RS, CEP: 92990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a **Sra. JULIANE CASAGRANDE RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4073658199, expedida pela SJS/II/RS inscrita no CPF/MF sob o nº 003.505.140-03, residente e domiciliada em Eldorado do Sul/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 000303/2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Universidade Federal de Uberlândia (UFU) - ARP 767/2018 – Pregão Eletrônico 92/2018, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a aquisição de **notebooks**, conforme detalhamento e preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Notebook Dell Latitude	UNIDADE	20	R\$ 4.803,13	R\$ 96.062,60

- 1/4 -



2. DA ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser efetuada à **CONTRATANTE**, no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900 – telefone: (61) 2020-9802.

3. DA GARANTIA

3.1. A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante dos equipamentos, devendo a **CONTRATADA**, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos bens.

3.2. Caso a garantia exigida pela **CONTRATANTE** seja maior que a do Fabricante, a **CONTRATADA** terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4. DA ASSISTENCIA TÉCNICA

4.1. A **CONTRATADA** ou sua representante deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, no recinto da **CONTRATANTE**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da **CONTRATADA**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela **CONTRATANTE**, respeitando os seguintes prazos:

4.1.1. para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela **CONTRATANTE**, sendo válida a mensagem eletrônica; e

4.1.2. para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

4.2. Decorrido os prazos estabelecidos no item anterior e não tendo sido reparado o defeito, a **CONTRATADA** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

4.3. Todo e qualquer item que exija instalação deverá ser executado, obrigatoriamente, por empresas autorizadas pelo Fabricante, nos prazos e na forma determinados pelo Edital e seus anexos ou em Ordem de Serviços específica, devendo a **CONTRATADA** entregar a comprovação quando da entrega/instalação dos equipamentos, sendo que o descumprimento desta condição, obrigará a **CONTRATADA** a prestar a garantia total, conforme exigência no Edital e demais anexos que compõem a licitação.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente termo de contrato será o último dia do prazo exigido para garantia contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE

6.1. Cumprir, na íntegra, todas as exigências do respectivo Edital e seus anexos.

- 2/4 -



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA - do exercício de 2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ateste do documento fiscal.

8.2. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438;$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções referentes à execução do objeto do presente Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável.

10. DA VINCULAÇÃO

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital.

11. DA RECISÃO

11.1. As sanções inerentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, conforme o





Funpresp

art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes

Brasília, 28 de dezembro de 2018.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TIAGO NUNES DE FREITAS DAHDAH

JULIANE CASAGRANDE RODRIGUES

CLEITON DOS SANTOS ARAUJO

TESTEMUNHAS:

Priscilla Luz Stoni
Nome: Priscilla Luz Stoni
CPF: 006.778.201-96
Identidade: 2.217.058 SSP-DF

Carolina Fontana
Nome:
CPF: Carolina Fontana
Identidade: 040.557.430-41

